



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PROCESSO N.º 20/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 09/2015

PROCESSO N.º 20/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 26.02.2015 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiore Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde (MS), Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, notadamente: Portaria GM MS 2048/02, Portaria GM MS 1863/03, Portaria GM MS 1864/03, Portaria GM MS 1600/11, Portaria GM MS 2026/11 e Plano Estadual de Atenção às Urgências.

Esta licitação atende a Requisição de Compra n.º1331/2015 da Secretaria Municipal de Saúde; Protocolo n.º: 5.953/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **26 de fevereiro de 2015, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL I, localizada na Praça dos Três Poderes, nº. 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no endereço: Praça dos Três Poderes, N.º 1000, 1.º Andar, em Itapetininga – SP, estando o Edital e Anexos também disponível no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br), link de serviços Licitações, no ícone Pregão Presencial.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

1.2 A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

A manutenção das operações do SAMU, cujo funcionamento é ininterrupto nas 24 horas de todos os dias do ano, exige que a escala dos profissionais envolvidos na regulação e na assistência seja organizada na forma de escala de plantões, o que torna bastante difícil se proceder à contratação e a sua compatibilização duradoura com os níveis salariais praticados pela Administração Pública Municipal.

Diante das características dos serviços objeto da contratação aqui versada, é inquestionável que a manutenção de equipamentos e a aquisição de medicamentos e insumos demandam ainda maior agilidade e rapidez na sua obtenção, contrastando-os como os resultados frequentemente alcançados através dos procedimentos administrativos conduzidos pela gestão direta, que primam pela maior demora na sua consumação e por grandes dificuldades para se alcançar resultados econômicos altamente vantajosos; sendo possível, por outro lado, se atingir resultados mais compatíveis com tais requisitos, que combinem satisfatoriamente maior agilidade e rapidez, e acabem levando a equacionamentos mais favoráveis, seja no tocante à prestação em sua realização, quanto com referência à obtenção, ao final, de custos/preços mais vantajosos.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 – Reunidas em consórcios ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01(Proposta) junto com o CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 PROCESSO N.º 20/2015 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 PROCESSO Nº. 20/2015 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 – PROPOSTA, CONFORME Anexo II, apresentando o PREÇO TOTAL GLOBAL para custeio das atividades de folha de pagamento e encargos trabalhistas, prestação de serviços e aquisição de material de consumo, **conforme descritos no Anexo I**, unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ITAPETININGA/SP, prestados na forma da cláusula IX deste instrumento. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - **O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem*;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

6.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011);

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

6.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO VI.

6.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.1.3.2.1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

6.1.3.2.2) A boa situação financeira das empresas, será aferida pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, que deverão estar assinados pelo contador e responsável legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ILG = $AC + RLP / PC + ELP > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE: AC = ativo circulante PC = passivo circulante RLP = realizável a longo prazo ELP = exigível a longo prazo AT = ativo total

6.1.3.3) O proponente deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.1.3.3.1 O valor total estimado da presente contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 9.597.373,93 (nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).**

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço de características semelhantes ao objeto licitado neste Pregão.

6.1.4.1.1 - Os atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame licitatório**, conforme disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.4.2 A licitante deverá apresentar o registro da empresa e de seu responsável técnico no CRM - Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

6.1.4.3. Comprovação de possuir, no seu quadro, profissional (Médico) para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO, detentor de ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter o mesmo realizado ou participado, em nível de responsabilidade equivalente (Coordenação e/ou Direção) de Serviço a Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência;

6.1.4.3.1. Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

6.1.4.3.2 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

6.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo IX).

6.1.4.5 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (Anexo X).

6.1.4.6 – Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VIII).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.2.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4; 6.1.4.5; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, se for caso, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária;

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo serviço não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço menor global**.

7.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens da Cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **por MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº. 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida neste item, importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais, adjudicando o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar do envio sendo válida a data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

8.9- Será exigido da CONTRATADA **garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

8.9.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

8.9.2- A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

8.9.3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro ou cheque, a licitante interessada deverá comparecer ao Setor de Licitação para a retirada da guia de recolhimento, e providenciar o recolhimento e apresentação junto à Finanças/Tesouraria da Prefeitura, sendo a guia de recolhimento devidamente autenticada pelo banco, devendo uma via deste comprovante ser apresentada no Setor de Contratos.

8.9.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.9.5. A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à CONTRATADA

8.9.6. Da garantia prestada pela CONTRATADA como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos judiciais em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação e do período envolvido na presente contratação.

8.9.7. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.9.8. Em estando o processo em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

IX – CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – Após a assinatura do contrato, será encaminhada a respectiva Nota de Empenho. **A empresa CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho, deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para a assunção dos serviços prestados pelo SAMU Itapetininga 192, a partir de 01 de abril de 2015.**

9.2 – A Prefeitura Municipal de Itapetininga rejeitará, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o Edital.

9.3 - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

9.4 – Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar os serviços será designado um representante da Secretaria Municipal da Saúde, ou Comissão específica, para que os serviços que serão entregues pela CONTRATADA sejam idênticos às especificações contidas neste Edital e em sua proposta. Caso os serviços prestados não corresponderem às exigências mencionadas no Anexo I deste Edital e/ou em sua proposta, os serviços serão rejeitados, sendo efetuadas glosas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar as devidas alterações, substituições, correções de procedimentos e/ou serviços e/ou gastos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 - **Estando os serviços em conformidade com o solicitado, será emitido pelo funcionário responsável ou Comissão específica, o TERMO DE RECEBIMENTO.**

9.6. – Eventuais atrasos na execução dos serviços contratados deverão ser justificados pela empresa CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.7 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, mediante termo circunstanciado pelo funcionário gestor do contrato ou por comissão específica designada pela autoridade competente;

10.1.2 – Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias**, após a verificação da adequação do mesmo aos termos contratuais, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado pelo funcionário gestor do contrato ou por comissão específica designada pela autoridade competente;

10.2 - Será rejeitado no recebimento, os serviços prestados com especificações diferente da constante no ANEXO I e do informado na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer **imediatamente**.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de 10 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação e/ou restituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo máximo de 10 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 11.1.1) acompanhada de relatório pormenorizado dos serviços realizados devidamente aprovado pelo funcionário gestor ou comissão específica, e pelo Secretário da Saúde, bem como dos respectivos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota nº.: 27 – Data 30/01/2015

Ficha nº.: 222,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretario e Dependências;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2115 – Atividades do SAMU;

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

Nota nº.: 28 – Data 30/01/2015

Ficha nº.: 221,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretario e Dependências;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto/ Atividade: 2115 – Atividades do SAMU;
Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte: 01 – Tesouro.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição do produto, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e a Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produto motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 12.1, 12.3, 12.4 e subitens da cláusula XII deste Edital.

11.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

11.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.8 - Para fins de pagamento a Contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em apresentar a garantia exigida ou formalizar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - advertência;

12.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta cláusula.

12.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

12.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.4 - O atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, limitado ao percentual descrito na cláusula 12.3.2.

12.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste edital;

12.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3.2 deste edital.

12.6. As sanções previstas nos itens 12.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento/prestação de serviços anterior ou futuro;

12.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, devidamente atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

13.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Para conhecimento dos interessados expedem-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.

14.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

14.6 – A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

14.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo X - Declaração de Disponibilidade;

Anexo XI - Minuta do Contrato.

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XIII - Contratos ou atos jurídicos análogos/Cadastro do Responsável;

Anexo XIV - declaração de documentos à disposição do Tribunal.

14.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93.

14.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9608, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou, na Secretaria Municipal de Gabinete, telefone (0xx15) 3373-5426 e Secretaria Municipal de Saúde, telefone(0xx15) 3373-5426 , quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 06 de fevereiro de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** tem como objetivo descrever e especificar os serviços de gerenciamento, operacionalização e execução do atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, abrangendo:

- Central de Regulação Médica de Urgências do Sistema Regional SAMU 192 de Itapetininga.
- Atendimento pré-hospitalar móvel da Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga.
- Atendimento móvel para pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Os seguintes princípios nortearão todas as disposições deste documento:

- Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Aquisição, gestão e logística de suprimentos e insumos necessários à execução das atividades contratadas;
- Gestão, guarda, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis inventariados pelo Município, mediante celebração de **Termo de Cessão de Uso** a ser emitido no ato da contratação.
- Contratação de profissionais de todas as áreas concernentes à operação do serviço;
- Execução direta dos serviços objeto deste **CONTRATO**, sendo admitida subcontratação unicamente dos serviços acessórios necessários à oferta da assistência, com a anuência do Município;
- Integração da execução das ações de atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192 e do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Itapetininga, em Central Reguladora Conjunta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

2. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

2.1 SAMU 192:

O SAMU 192 é componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.

2.2. Central de Regulação:

A Central de Regulação das Urgências é a estrutura física constituída por profissionais (médicos, telefonistas auxiliares de regulação médica e rádio operadores) capacitados em regulação dos chamados telefônicos que demandam orientação e/ou atendimento de urgência, por meio de uma classificação e priorização das necessidades de assistência em urgência, além de ordenar o fluxo efetivo das referências e contra referências dentro de uma Rede de Atenção, com uso de sistema de informação baseado em protocolo de médico de emergência.

A Central de Regulação das Urgências deve possuir equipe composta por médicos com capacitação em regulação médica das urgências (MR), Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) e Radio-Operador (RO).

2.3. Bases Descentralizadas:

Base Descentralizada é a infraestrutura que garante tempo/resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 Regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s).

As Bases Descentralizadas existem sempre que se fizer necessária infraestrutura que garanta tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente SAMU 192 regional ou sediado em Município de grande extensão territorial e/ou baixa densidade demográfica, conforme definido no Plano de Ação Regional, com a configuração mínima necessária para abrigo, alimentação, conforto das equipes e estacionamento da(s) ambulância(s). Deverão seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluída a padronização visual.

2.4. Profissionais vinculados ao SAMU 192:

São os profissionais oriundos ou não da área da saúde, cujas atribuições,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

competências, formação e qualificação estão definidas na Portaria MS/GM 2.048/2002.

- **Responsável Técnico:**

O Responsável Técnico é profissional com experiência comprovada na área de gestão em serviços assistenciais de saúde, públicos ou privados, e que, ademais, tenha respondido pela Coordenação ou Direção de Serviços a Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência.

- **Coordenador Geral do Serviço:**

O Coordenador do Serviço é profissional oriundo da área da saúde, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência e no gerenciamento de serviços e sistemas a tais atividades vinculados.

- **Coordenador Médico Responsável Técnico:**

O Responsável Técnico é profissional médico responsável pelas atividades médicas do serviço a Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência.

- **Coordenador de Enfermagem Responsável Técnico:**

O Responsável Técnico de Enfermagem é o profissional enfermeiro responsável pelas atividades de enfermagem do serviço de Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência.

- **Médicos Reguladores:**

Os Médicos Reguladores são profissionais médicos que, com base nas informações colhidas dos usuários, quando estes acionam a central de regulação, são os responsáveis pelo gerenciamento, definição e operacionalização dos meios disponíveis e necessários para responder a tais solicitações, utilizando-se de protocolos técnicos e da faculdade de arbitrar sobre os equipamentos de saúde do sistema necessários ao adequado atendimento do paciente.

- **Médicos Intervencionistas:**

São os médicos responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

- **Enfermeiros Assistenciais:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

São os enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

- **Farmacêutico:**

É o profissional que se incumbirá das seguintes atividades: a) contribuir para o processo de aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, b) armazenamento, c) controle de estoques, d) distribuição de medicamentos, e) materiais e correlatos, f) elaboração e avaliação de normas operacionais.

- **Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:**

São os profissionais com formação técnica específica, que atuam sob supervisão imediata do profissional enfermeiro.

- **Educador:**

São profissionais incumbidos de realizar ações educativas envolvendo os profissionais que atuam nos serviços e, inclusive, pessoas pertencentes à comunidade da região.

- **Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM:**

Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador.

- **Rádio Operador:**

Profissional de nível básico habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação específicos.

- **Auxiliar Administrativo:**

Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos que compõem a rotina administrativa da Central de Regulação.

- **Encarregadas de higiene e limpeza das instalações da Central de Regulação:**

Profissionais que atuam no asseio e conservação das condições de higiene e limpeza das instalações da Central de Regulação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

- **Gestor de Frota:**

Profissional encarregado de promover as condições necessárias à operação dos veículos, assegurando que estejam sempre aptos ao cumprimento das suas funções, cuidando da sua manutenção técnica, bem como da verificação regular do seu estado de funcionamento e abastecimento.

- **Condutor de Veículos de Urgência:**

Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Política Nacional de Atenção às Urgências como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação específicos.

2.5. Unidades Móveis:

No âmbito dos serviços objeto deste **CONTRATO**, as Unidades Móveis são as das seguintes espécies:

- **Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre - SBV:** veículo tripulado por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

É destinada ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

- **Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre - SAV:** veículo tripulado por no mínimo 3 (três) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência, um enfermeiro e um médico. É destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

- **Unidade de Transporte Tipo A:** veículo tripulado por no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem. É destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Deve contar com sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6. Projeto Samuzinho:

O Projeto foi desenvolvido para divulgação e conscientização das crianças em idade escolar pertencentes ao ensino fundamental (1º ano ao 9º ano), de escolas públicas e privadas quanto à importância e finalidade do programa SAMU 192. Tem os objetivos de conscientizar a importância da atuação correta em situação de risco, refletir sobre a importância de vida e os movimentos de solidariedade, comunicar adequadamente a solicitação de ajuda do serviço 192 e desmistificar ideias errôneas comumente associadas a impulsos na busca do auxílio à saúde.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Regional de Itapetininga possui como área de abrangência os Municípios de Itapetininga, Angatuba, Alambari, Campina de Monte Alegre, Guareí, Quadra, Sarapuí, Tatuí, foi habilitado pelo Ministério da Saúde em 18 de novembro de 2010, através da Portaria nº 3.613, de 18/11/10. O Sistema Regional possui a seguinte conformação

Município	Popul.	Km ²	Dist. CRM	CRM	SBV	SAV	RT
Itapetininga	155.436	1.790.208		1	3	1	2
Alambari	5.460	159.271	18	-	1	-	-
Angatuba	23.917	1.029	45	-	1	-	-
Guareí	16.513	566	37	-	1	-	-
Campina do Monte Alegre	5.869	184	59	-	-	-	-
Quadra	3.539	205	55	-	1	-	-
Sarapuí	9.734	354	33	-	1	-	-
Tatuí	115.515	524	42	-	2	1	-
TOTAL	335.983	1.952.341	-	1	10	2	2

CRM - Central de Regulação Médica

Fonte: População e Área em Km² IBGE

SBV – Suporte Básico de Vida

SAV – Suporte Avançado de Vida

RT – Reserva Técnica

Existem bases descentralizadas nos municípios de Alambari, Angatuba, Guareí, Quadra, Sarapuí e Tatuí, além da base centralizada de Itapetininga vinculada à Central de Regulação.

É de responsabilidade do Município de Itapetininga e, portanto objeto do processo de seleção, a operação da Base Centralizada de Itapetininga, com sua Central de Regulação, 01 Unidade de transporte Tipo A, 03 Unidades de Suporte Básico de Vida, 01 Unidade de Suporte Avançado de Vida e 03 Unidades Móveis de Reserva Técnica, estas últimas podendo ser disponibilizadas para as bases descentralizadas, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

previsto em protocolo específico.

Pelo seu papel de estar instalada e operante no município sede das atividades regionais do SAMU 193 perante os municípios anteriormente elencados, é necessário e relevante que a Central de Regulação de Itapetininga destaque e se dedique também, dentre as suas atribuições perante o comando da Secretaria Municipal da Saúde, ao planejamento e execução de ações voltadas para a integração regional dos serviços operados pelas bases instaladas e operantes em cada município da região sob a sua coordenação e articulação, de modo a bem corresponder às expectativas que serão objeto de interesse concreto nas atividades bi-partites e outras perante o Ministério da Saúde relacionadas ao SAMU.

3.1. Central de Regulação:

A Central de Regulação de Itapetininga deve possuir a seguinte estrutura, além de executar todas as atribuições e possuir todo o dimensionamento estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.657/2004.

- 01 Médico Regulador - MR ininterruptamente nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por lei.
- 03 Telefonistas Auxiliares de Regulação Médica - TARM nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por lei.
- 01 Rádio Operador - RO nas 24 horas do dia, independente da forma de contratação de plantões permitida por lei.
- 05 Estações de Trabalho (01 para o MR, 02 para os TARM e 01 para o RO).
- Sistema de telefonia com número suficiente de linhas disponíveis à população, número de aparelhos telefônicos adequado aos postos de trabalho de médicos e auxiliares de regulação e equipamento de fax.
- Sistema de comunicação direta entre os radio-operadores, as ambulâncias, suas bases operacionais e de estabilização, outras unidades de saúde e outras centrais de regulação, bem como com outros atores diretamente relacionados aos atendimentos móveis, como o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil, a Polícia Militar, Operadoras Privadas de Serviços Móveis de Urgência e outros.
- Sistema de gravação digital contínua para registro de toda a comunicação efetuada por telefone e rádio, com acesso protegido, permitido apenas às pessoas autorizadas pela Coordenação do Serviço, integrado ao sistema de gestão informatizado.
- Sistema de gestão informatizado para arquivamento dos registros gerados pela regulação, baseado em protocolos médicos de emergência e controle de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

equipamentos e recursos.

- Sistema de gestão GEOLOCALIZADOR de Unidades Móveis e acompanhamento de frota.

3.2. Demais dependências da Base Centralizada:

As demais dependências da Base Centralizada de Itapetininga destinam-se a garantir a operação e guarda das unidades móveis de saúde, à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais (material de enfermagem, escritório, manutenção veículos), à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.

Os ambientes existentes, previstos na legislação específica, são os seguintes:

- Sala de equipamentos (servidores de rede, central telefônica, no break e estabilizador).
- Sala de Coordenação Médica
- Sala de Coordenação Geral e de Enfermagem
- Sala de aula.
- Dormitório masculino c/ banheiro.
- Dormitório feminino c/ banheiro.
- Dormitório médico c/ banheiro.
- Sala de TV.
- Banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais.
- Banheiro público.
- Sala de administração c/ banheiro.
- Sala de arquivo.
- Almojarife de material permanente.
- Almojarife de material de limpeza.
- Banheiros contíguos para a sala de regulação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- Área para dispensação de medicamentos.
- Área para esterilização de materiais.
- Garagem para ambulâncias.
- Área para lavagem, limpeza, desinfecção de materiais e das ambulâncias.
- Sinalização adequada nas saídas das ambulâncias.
- Refeitório e cozinha.

3.3. Recursos Humanos:

O Quadro de Recursos Humanos da Base Centralizada de Itapetininga, atualmente sob a administração direta da Prefeitura de Itapetininga, é o seguinte.

Coordenador Geral do Serviço.....	01
Coordenador Médico Responsável Técnico	01
Coordenador de Enfermagem Responsável Técnico.....	01
Coordenador Administrativo (Enfermeiro).....	01
Enfermeiro	10
Enfermeiro (Núcleo de Educação)	01
Farmacêutico	01
Médico Intervencionista	08
Médico Regulador.....	07
Condutor de Veículo de Urgência.....	23
Técnicos de Enfermagem	23
Rádio Operador	05
TARM (Técnico de Enfermagem)	09
Auxiliar Administrativo.....	03
Gestor de Frota	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Auxiliar Enfermagem (Expurgo)01

Auxiliar de Serviços Gerais02

OBS: Quantidade de Médicos necessários para a cobertura de plantões de 24 horas, sendo 2 médicos a cada dia da semana diurno e noturno.

3.4. Materiais Permanentes:

3.4.1. Unidades Móveis:

A Base Centralizada de Itapetininga do SAMU 192 possui 07 unidades móveis de saúde (01 SAV, 03 SBV e 03 Reservas Técnicas).

TIPO	PATRIMONIO	PLACAS	MARCA	CHASSI
SAV	USA-01 = 50955	BNZ-3186	Mercedes Spr. 2012	8AC906633CE065404
SBV	B-00 = 39857	BNZ-3184	Fiat Ducato 2010	93W245G34A2052259
SBV	B-02 = 51630	BNZ-3209	Peugeot Boxer 2012	936ZCWMNCD2101204
SBV	B-01 = 51631	BNZ-3177	Peugeot Boxer 2013	936ZCWMNCD2099949
RESERVA	R-03 = 51632	BNZ-3147	Fiat Ducato 2010	93W245G34B2054262
RESERVA	R-02 = 39856	BNZ-3185	Fiat Ducato 2010	93W245G34A2052256
RESERVA	R-01-andamento	DBA-6800	Renaut Maser 2010	93YADCUH6AJ448689

Obs.: Reserva R-03 Veículo em processo de depreciação.

Será disponibilizada ainda uma Ambulância para Remoções Tipo A, em fase de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.2. Equipamentos das Unidades Móveis:

As Unidades Móveis são equipadas com os seguintes recursos tecnológicos:

Equipamento	Quantidade
Aspirador Cirúrgico portátil (marca NS modelo: MA 520 12v C/B).....	05
Desfibrilador Automático Externo (marca Zoll).....	04
Oxímetro de Pulso portátil (marca Nonin)	05
Oxímetro de Pulso portátil (marca Mindray)	04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Ventilador Pulmonar Adulto e Infantil (Marca Drager Modelo Oxilog 3000).....	01
Ventilador Pulmonar Portátil (Marca Intermed – Modelo Interplus).....	01
Monitor Desfibrilador/Cardioversor Philips Head Start)	01
Detector Fetal portátil (Microem MD 700)	01
Bomba de Infusão (Santronic)	01
Incubadora de Transporte (marca FANEM IT-158 / TS CF 5772).....	01

3.4.3. Demais equipamentos da Base Centralizada:

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga possui os seguintes equipamentos:

Equipamento	Quantidade
No BREAK de 20 KVA.....	01
No BREAK de 10 KVA.....	01
Micro Computador Dell Optilex.....	15
Impressora Leksmark.....	02
Impressora HP.....	01
Aparelho de Telefone.....	11
Projektor de Multimídia Epson Powerlite S10.....	01
Relógio de Ponto Henry Orion	01
Forno de Micro Ondas Consul.....	01
Televisor de 29 Polegadas.....	01
Refrigerador.....	01
Aparelho de Ar Condicionado.....	02
Ventiladores.....	03
Câmera de Vídeo CFTV.....	05
Gravador DVR 8 Canais.....	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Switch 24 Portas 10/100 MBPS, 2 Portas 10000 MBPS.....	01
Amplificador Voxstron 2 Canais.....	01
Caixas de Som Ambiente C.....	02
Central PABX Impacta 220r Com E1, Gravador Telefônico e Interface Ethernet.....	01
Servidor HP com Monitor, Teclado e Mouse.....	01
Servidor HP.....	01
Servidor HP DI 360 G7 641156-205.....	01

3.4.4. Mobiliários da Base Centralizada:

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga possui os seguintes mobiliários:

Mobiliário	Quantidade
Cadeira Giratória.....	01
Jogo c/ 4 cadeiras de plástico Azul.....	01
Armário de cozinha.....	01
Beliche.....	04
Cama de Aço.....	05
Jogo de Mesa c/06 cadeiras.....	01
Jogo de Sofá 3 a 2 lugares.....	01
Cadeira secretaria executiva c/ braço, giratória.....	12
Armário baixo fechado c/ 01 prateleira.....	01
Armário alto fechado c/ 04 prateleiras.....	02
Armário de aço c/ 02 portas.....	01
Estação de trabalho para 03 lugares.....	02
Cadeira Plástico Branco s/ Braço.....	06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Cadeira Secretária Cinza s/ Braço.....	36
Mesa Secretária c/ 02 gavetas.....	02
Mesa secretária 03 gavetas.....	11
Mesa tipo estação de trabalho 03 gavetas.....	02
Armário Direto Alto c/ 02 portas.....	06
Estante de aço c/ prateleira cor argila.....	10
Armário Tipo Roupeiro.....	02

3.4.5. Principais Rubricas de Despesas:

A Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga, para sua operacionalização, além da manutenção da Folha de Pagamento e de todos os encargos trabalhistas, demanda a aplicação de recursos nas seguintes categorias de despesas de custeio.

MATERIAL DE CONSUMO

- Alimentação: compreende almoço, jantar, café manhã e café da tarde (14.500 refeições ao ano);
- Uniformes e EPI: Equipe das Unidades SAV e SBV (2 macacões, 2 camisetas e 1 boné ao ano e 1 bota e 1 jaqueta para frio a cada 2 anos). Equipe da Central de Regulação Médica e Administrativos (2 camisetas ao ano e 1 jaqueta a cada 2 anos).
- Medicamentos, material de enfermagem e gases medicinais: necessários à operação da SAV e das 3 SBV.
- Materiais de expediente, informática e adesivos de identificação.
- Materiais de limpeza, desinfecção e esterilização.
- Combustíveis e materiais para manutenção de veículos.
- Materiais para manutenção de equipamentos e da estrutura predial.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Locação do imóvel sede da Base Centralizada de Itapetininga do SAMU 192
- Locação de Software de Regulação: Software locado específico para regulação médica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

SAMU com apoio a suporte técnico e treinamentos aos funcionários conforme a necessidade.

- Locação de Sistema de Radiocomunicação: Sistema locado de 05 repetidoras, 3 torres metálicas, 1 estação fixa, 12 estações móveis, 12 estações portáteis, 6 estações fixas e 1 projeto técnico e licença junto à ANATEL e projeto finalizado de estudo da área de cobertura.

- Seguro das Unidades Móveis (SAV, SBV e Reserva) com coberturas à terceiros.

- Seguros dos bens móveis e imóveis, responsabilidade civil, trabalhista e outros que se fizerem necessários devidamente discriminados no plano de trabalho.

- Serviços de Manutenção: veículos, estrutura predial, equipamentos de informática e Equipamentos Médico Hospitalares.

- Tarifas de água/esgoto, energia elétrica, telefonia e internet.

3.4.6. Custo de Manutenção:

Atualmente a Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga, sob gestão direta do Município de Itapetininga, apresenta o seguinte custo médio de manutenção.

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Salário de Funcionários Temporários	358.175,65	4.298.107,80
Encargos Patronais Funcionários Temporários	116.945,94	1.403.351,28
Provisão 13º Salário Funcionários Temporários	29.847,97	358.175,64
Provisão Férias Funcionários Temporários	9.949,32	19.391,84
Adicional Noturno	11.057,68	132.692,16
Salário de Funcionários Efetivos	41.298,91	495.586,92
Encargos Patronais (SEPREM)	5.515,10	66.181,20
Vale Alimentação	4.000,00	48.000,00
Provisão 13º Salário	3.191,58	38.298,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Provisão Férias	1.063,86	12.766,32
Total	581.046,01	6.792.552,12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Manutenção de veículos	28.500,00	342.000,00
Seguro das Ambulâncias	1.634,29	19.611,50
Locação Sistema de Radio Comunicação	13.785,00	165.420,00
Locação Sistema de Software	8.000,00	96.000,00
Aluguel da Base Centralizada	10.600,00	127.200,00
Serviços de Informática	6.800,00	81.600,00
Outros serviços de manutenção	3.500,00	42.000,00
Água e Saneamento, Luz, Internet, Gás	4.649,42	55.793,04
Total	77.468,71	929.624,52

MATERIAL DE CONSUMO

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Combustíveis	3.000,00	36.000,00
Material de Enfermagem	4.000,00	48.000,00
Medicamentos	1.200,00	14.400,00
Material de Expediente/Impressos	1.100,00	13.200,00
Material de Limpeza e Desinfecção	800,00	9.600,00
Alimentação	15.700,00	188.400,00
Uniformes	Compra Anual	64.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Gases Medicinais	3.000,00	36.000,00
------------------	----------	-----------

O valor total estimado da presente contratação, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 9.597.373,93 (nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).**

4. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Como o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS, o Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga tem como principais objetivos, no âmbito de sua região de abrangência, executar cinco grandes ações:

- Organizar o atendimento de urgência nos pronto-atendimentos, unidades básicas de saúde e nas equipes do Programa Saúde da Família.
- Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel (SAMU 192).
- Reorganizar as grandes urgências e os prontos-socorros nos hospitais da região.
- Criar a retaguarda hospitalar para os atendidos nas urgências.
- Estruturar o atendimento pós-hospitalar.

Para tanto, é responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde de Itapetininga, e objeto do Processo de Seleção, a operacionalização da Central de Regulação Médica do Sistema Regional de Itapetininga e das Unidades Móveis de Saúde vinculadas à Base Centralizada, incluindo as reservas técnicas potencialmente disponibilizadas para as Bases Descentralizadas nos demais municípios.

O atendimento móvel para pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, através da utilização da Unidade Móvel de Saúde Tipo A, embora não integre o Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, foi incorporado ao objeto do Processo de Seleção, haja vista a conveniência da otimização de recursos que decorre da vinculação de seu uso à prévia regulação pela Base Centralizada.

4.1. Central de Regulação Médica

A Central de Regulação Médica do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, cuja estrutura está descrita no subitem 3.1 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, possui a atribuição de regular o aludido Sistema, cuja conformação está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

descrita no item nº 3 deste documento.

Suas atribuições específicas são:

- Manter escuta médica permanente e qualificada para este fim, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências médicas: 192.
- Identificar necessidades, por meio da utilização de metodologia adequada, e classificar os pedidos de socorro oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos.
- Identificar, qualificar e classificar os pedidos de socorro oriundos de unidades de saúde, julgar sua pertinência e exercer a telemedicina sempre que necessário.
- Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações.
- Hierarquizar necessidades.
- Decidir sobre a resposta mais adequada para cada demanda.
- Garantir os meios necessários para a operacionalização de todas as respostas necessárias.
- Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida.
- Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários para complementar a assistência.
- Notificar as unidades que irão receber pacientes, informando às equipes médicas receptoras as condições clínicas dos pacientes e possíveis recursos necessários.
- Permeiar o ato médico de regular por um conceito ampliado de urgência, acolhendo a necessidade expressa por cada cidadão, definindo para cada um a melhor resposta, não se limitando apenas a conceitos médicos pré-estabelecidos ou protocolos disponíveis.
- Constituir-se em "observatório privilegiado da saúde e do sistema", com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento.
- Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente.

A Central de Regulação Médica deverá exercer todas as atribuições e atender integralmente ao dimensionamento estabelecido pelas normas técnicas e legais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente ao que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16 de dezembro de 2004, ou a norma que venha substituí-la ou modificá-la.

4.2. Unidades Móveis de Saúde - Atenção Pré-Hospitalar Móvel

No tocante às Unidades Móveis de Saúde, o presente processo de seleção tem como finalidade o gerenciamento exclusivamente das ambulâncias locadas na Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, relacionadas no subitem 3.4.1 deste **TERMO DE REFERÊNCIA** (01 SAV, 03 SBV e 03 Reservas).

As demais unidades móveis, sediadas nas bases descentralizadas em outros municípios, embora se submetam à regulação médica de Itapetininga, têm a sua operacionalização gerenciada pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde. Entretanto, em vista do papel de coordenação atribuído à SMS de Itapetininga, é recomendável que esta unidade se debruce sobre a tarefa de articular a integração regional dos serviços móveis desses demais municípios.

O nível pré-hospitalar móvel na área de urgência, que compreende não exclusivamente as Unidades Móveis como também os recursos tecnológicos incorporados às mesmas e as respectivas equipes, deverá prestar atendimento de forma a atender aos seguintes princípios, além daqueles disciplinados por todas as normas técnicas e legais que tratam da Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências e ao SAMU 192.

- A utilização das unidades deve decorrer exclusivamente das emanções da Central de Regulação Médica.
- As unidades devem chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte.
- O usuário deve receber atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, conforme grade de referências regional.
- As Unidades devem ser tripuladas, conforme sua tipologia, pelos profissionais elencados no subitem 2.5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- Conforme sua tipologia as Unidades devem ser utilizadas para os fins elencados no subitem 2.5 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, salvo determinação contrária emanada pela Central de Regulação Médica.
- O atendimento no local deve ser monitorado via rádio pelo médico regulador, que orienta a equipe de intervenção quanto aos procedimentos necessários à condução do caso.

Para os casos em que a situação do paciente não demandar intervenção das Unidades Móveis de Suporte Básico ou Avançado de Vida, a critério da Central de Regulação Médica o caso será direcionado para a simples remoção com a utilização da Unidade Móvel Tipo A.

4.3. Outras Atividades

Além das atividades inerentes à regulação médica de urgências e emergências e da atenção pré-hospitalar móvel, compete ainda à Base Centralizada do SAMU 192 - Sistema Regional de Itapetininga a execução das seguintes ações.

- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, bem como atuar em desastres em colaboração mútua dentro do SAMU 192 Regional e Nacional, quando requisitado;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, sediado no prédio da Central de Regulação de Urgência em Itapetininga, operacionalizado por 2 enfermeiros do NEU, Coordenação Regional de Enfermagem, Coordenação Geral e Coordenação Médica, educação permanente aos profissionais das bases Descentralizadas da REGIÃO, elaboração de Protocolos de Atendimento de Urgência para a Atenção Básica e capacitação para tal, bem como propor os Fluxos das Portas de Emergência da REGIÃO e Capacitação das Equipes Hospitalares, Pronto Socorro e UPAs para os Atendimentos de Urgências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

- Capacitar os profissionais das Bases Descentralizadas como Multiplicadores do Projeto SAMUZINHO nas escolas dos municípios e eventos.
- Coordenar e realizar o transporte de acamados com dependência total de mobilidade, incontinentes e parcialmente de alimentação, dentro do município de Itapetininga para consultas e exames eletivos.
- Assessorar a Secretaria Municipal da Saúde de Itapetininga no delineamento de planejamento destinado a promover a integração regional dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 e supervisionar as ações de Enfermagem, Condução de Veículos e Atendimento Médico das Bases Descentralizadas e propor substituição de funcionário não aprovado nas capacitações realizadas, ou por comportamento inadequado, através de ofício ao Secretário de Saúde do Município em questão, notificando para conhecimento dos demais Secretários e Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste contrato as indicações de substituição para que não haja comprometimento da assistência e possíveis iatrogênicas nos atendimentos na Região.
- Avaliar o Risco de Eventos Esportivos e Culturais junto aos órgãos de apoio e possível cobertura de atendimento de urgência Preventivo in loco ou à distância, conforme critério previsto no Protocolo do SAMU 192 Regional de Itapetininga.
- Executar Campanhas Preventivas de Doenças Crônicas e Educativas à população.

5. METAS DE PRODUÇÃO

As metas de produção da Base Centralizada do SAMU 192 Regional de Itapetininga são as seguintes.

CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA

Metas	Indicadores	Resultados
Atender 100% das chamadas pelo telefone 192.	Relatório demonstrando todas as ligações recebidas e as ações desencadeadas para cada caso.	Garantir plena resolubilidade às necessidades dos usuários.
Preencher a Ficha de Regulação de Atendimento médico na totalidade dos casos.	Proporção entre o nº de protocolos preenchidos e o nº total de ligações.	Gerenciar os atendimentos realizados e comprovar a resposta adequada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Regular em média de 1.500 solicitações telefônicas/mês, despachando ambulância para atendimento e 1.200 casos regulados/mês na região de cobertura do SAMU 192 na Regional de Itapetininga. Liberar ambulância de Itapetininga (SAV ou SBV) para atendimento em média de 790 casos/mês dando destino aos casos e 100% das metas atingidas garantindo suporte técnico às equipes das unidades móveis	Proporção de solicitações recebidas e despacho de ambulâncias	Garantir atendimento in loco às necessidades dos usuários
---	---	---

Efetuar o direcionamento adequado para as unidades móveis, segundo sua tipologia e recursos humanos e tecnológicos.

ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

Metas	Indicadores	Resultados
Atender em média 160 e 630 casos/mês para SAV e SBV respectivamente com risco à vida iminente no menor tempo possível	Número efetivo de atendimentos de emergência com e/ou sem risco iminente à vida atendidos por equipe especializada	Atendimento intensivo com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os casos protocolados e regulados
Realizar atendimento dentro do tempo resposta: máximo de 10 minutos, dentro da área urbana. Para cobertura no raio de 100 km, a tolerância de tempo resposta será de até 01 (uma) hora	Relatório técnico com resposta das ocorrências	Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas
As equipes de atendimentos deverão sair da base após acionamento da Central de Regulação em no máximo 30 segundos, durante o período diurno e no máximo 45 segundos, no período noturno	Relatório técnico com resposta das ocorrências	Melhoria no atendimento pré-hospitalar com diminuição de mortalidade e das sequelas

METAS QUALITATIVAS E DE GESTÃO

- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica e de enfermagem de todos os atendimentos pré-hospitalares da Central de Regulação SAMU 192 e Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas nos demais municípios.
- Execução de campanhas preventivas e educativas para a prevenção de Doenças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Crônicas não transmissíveis.

- Prover banco de dados e estatísticos atualizados, no que diz respeito a atendimentos de urgência.
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação do Sistema Regional, ações que precisam ser desencadeadas dentro da área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas;
- Promover, através do Núcleo de Educação de Urgência, Coordenação Regional de Enfermagem, Coordenação Médica, ações de educação permanente aos profissionais das bases descentralizadas da região.
- Elaborar Protocolos de Atendimento de Urgência para a Atenção Básica e capacitação para tanto, bem como propor os fluxos das Portas de Emergência da Região e Capacitar as Equipes Hospitalares, de Pronto Socorro e UPAs para os Atendimentos de Urgências.
- Capacitar os profissionais das Bases Descentralizadas como Multiplicadores do
- Projeto SAMUZINHO nas escolas dos municípios e eventos.
- Supervisionar as ações de Enfermagem, Condução de Veículos e Atendimento Médico das Bases Descentralizadas e propor substituição de funcionários não aprovados ou considerados inaptos, mediante comunicação formal aos respectivos gestores de saúde.

DENILSON RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante)

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Folha de Pagamento e Encargos

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Folha de Pagamento Bruta, inclusive benefícios Vale Alimentação Fundo de Garantia do tempo de serviço (8%) Instituto Nacional de Seguridade Social (27,8%) Provisão de Custeio de Dispensas de Empregados para o encerramento do contrato PIS 1% Adicional Noturno		
Total		

Prestação de Serviços

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Manutenção de veículos Seguros diversos Locação Sistema de Radio Comunicação Locação Sistema de Software Aluguel da Base Centralizada Serviços de Informática Outros serviços de manutenção Água e Saneamento, Luz, Internet, Gás Auditorias, publicidade e comunicação legal e institucional, serviços jurídicos, contábeis, gestão de RH e demais custeios administrativos obrigatórios incluindo prestação de contas, compras e logística.		
Total		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Material de Consumo

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Combustíveis		
Material de Enfermagem		
Medicamentos		
Material de Expediente/Impressos		
Material de Limpeza e Desinfecção		
Alimentação		
Uniformes		
Gases Medicinais		
Total		

Custo Total do Serviço

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Folha de Pagamento e Encargos		
Prestação de Serviços		
Material de Consumo		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

A licitante deverá considerar os acordos coletivos e as datas-bases utilizados para elaboração da sua proposta, observando o enquadramento sindical pertinente à sua atividade e das categorias envolvidas.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I .

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 09/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 09/2015 e Processo n.º.: 20/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos serviços e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 09/2015 e Processo n.º.: 20/2015, para a entrega dos serviços no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E O(A) _____, OBJETIVANDO A ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 192 DE ITAPETININGA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, _____, _____, residente à Rua _____, n.º _____, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____ n.º _____ em _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 20/2015, Pregão Presencial n.º 09/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - Constitui objeto do presente contrato a administração, gestão e operacionalização dos serviços de Atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga, abrangendo:
- 1.1.1.** Central de Regulação Médica de Urgências do Sistema Regional SAMU 192 de Itapetininga;
 - 1.1.2.** Atendimento pré-hospitalar móvel da Base Centralizada do Sistema Regional do SAMU 192 de Itapetininga;
 - 1.1.3.** Atendimento móvel para pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.
- 1.2.-** Constitui parte integrando do presente contrato independentemente de transcrição o edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2015 e a proposta da CONTRATADA.
- 1.3** - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R\$ _____ (_____).

2.2- As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

orçamentárias vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota nº.: 27 – Data 30/01/2015

Ficha nº.: 222,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretario e Dependências;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2115 – Atividades do SAMU;

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados.

Nota nº.: 28 – Data 30/01/2015

Ficha nº.: 221,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde,

Unidade de Executora: 01- Gabinete do Secretario e Dependências;

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0063 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/ Atividade: 2115 – Atividades do SAMU;

Categoria Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte: 01 – Tesouro.

2.3 - O valor global referido na cláusula 2.1 deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

2.4- A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados em conta corrente específica e exclusiva para execução deste CONTRATO, sendo que o recurso somente poderá ser movimentado para a execução das despesas de custeio do SAMU 192 de Itapetininga.

2.5 Ao término da vigência, regular ou não, deste CONTRATO, caberá à CONTRATADA, única e exclusivamente, quitar as rescisões trabalhistas dos funcionários lotados no SAMU 192 DE ITAPETININGA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1- A CONTRATADA prestará **garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que deverá ser efetivada antes da assinatura do mesmo;

3.2. A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à CONTRATADA durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

3.3. Da garantia prestada pela CONTRATADA como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos judiciais em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação e do período envolvido na presente contratação.

3.4 O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

3.5 Em estando o processo em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

3.6 – As ações judiciais e procedimentos extrajudiciais decorrentes das ações do presente CONTRATO não serão custeadas recursos nele previstos, salvo as decorrentes de erros administrativos involuntários, circunstâncias fortuitas de força maior e falhas impostas por eventos totalmente imprevisíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

4.1.2 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

4.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

4.1.4 - Ceder à CONTRATADA bens móveis e imóveis pertencentes ao seu patrimônio e que possam ser utilizados no desenvolvimento das ações constantes no objeto deste CONTRATO, mediante contratos próprios, retornáveis ao patrimônio municipal no encerramento do CONTRATO;

4.1.5 - Acompanhar, avaliar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços ora contratados;

4.1.6 - Instituir Comissão responsável pela análise e aprovação das prestações de contas mensais apresentada pela CONTRATADA;

4.1.6.1 - A Comissão disciplinada do item anterior não terá poderes de ingerência na gestão do SAMU 192 DE ITAPETININGA.

4.1.7 Notificar à CONTRATADA, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento do contrato, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste **contrato**;

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1 Cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais, estaduais e municipais que disciplinam a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências, especialmente no que dispõe a Portaria nº 2.657/GM de 16/12/2004 ou norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

4.2.2 Prestar os serviços do SAMU 192 de Itapetininga com prioridade de atendimento, considerando a supremacia do interesse público.

4.2.3 Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica e de enfermagem de todos os atendimentos prestados pela Central de Regulação SAMU 192 de Itapetininga e das Bases Descentralizadas dos demais Municípios;

4.2.4 Manter equipes que trabalharão em sistema de plantão, com cobertura por 24 horas, todos os dias da semana;

4.2.5. O quadro funcional deverá ser adequado conforme deliberação dos conselhos profissionais e Portarias Ministeriais, bem como segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;

4.2.6 Realizar e coordenar o atendimento e o transporte de pacientes com ou sem risco de vida, em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar, e/ou para remoções simples e de caráter eletivo, através de Ambulâncias de Suporte Básico e Avançado do Município de Itapetininga e das Bases Descentralizadas, necessitando ou não de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até os serviços de destino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.7 Manter, gerenciar e prestar todo o suporte humano e de equipamento técnico necessário ao regular funcionamento e operacionalização da Central de Regulação Médica do SAMU 192 de Itapetininga.

4.2.8 - Manter registro das ocorrências atendidas pelo SAMU 192 de Itapetininga, com a identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, mantendo o banco de dados e das estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência e emergência;

4.2.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, responsabilizando-se por entregar prontuários médicos somente ao próprio paciente, seu representante legal ou autoridade judiciária;

4.2.10. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens móveis necessários ao desenvolvimento das ações e programas constantes neste contrato, restituindo-os ao patrimônio municipal no seu encerramento, respeitado o desgaste natural, de uso e a depreciação técnica do bem;

4.2.11 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

4.2.11.1. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham a apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à CONTRATANTE com as propostas de soluções visando a não interrupção da assistência;

4.2.12 Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme o fluxo de encaminhamento e o formato das informações;

4.2.13 Submeter as ações e programas sob sua responsabilidade a processos de Auditoria, por equipe constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.14 Efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução das ações contratadas, de fornecedores de material de consumo e prestadores de serviços, bem como quitar os encargos decorrentes dessas contratações, evitando a formação de quaisquer passivos que possam ser transferidos indiretamente ao Poder Público Municipal durante e/ou quando do encerramento do contrato;

4.2.15 Encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde;

4.2.16 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem a execução do objeto deste contrato;

4.2.17. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

4.2.18 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATANTE aos registros, sistemas e informações, sempre que solicitado, mediante agendamento prévio; excetuando os casos exclusivos de Autoridade Sanitária nas funções de Auditor Assistencial e Vigilância em Saúde;

4.2.19 Observar a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos) para as prescrições de medicamentos, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica da CONTRATANTE.

4.2.20 Adotar os protocolos técnicos de atendimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

4.2.21 Prestar todas as informações, elaborar relatórios, conciliação bancária e demais documentos necessários ao encaminhamento ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze), a partir de 01 de abril de 2015, podendo ser renovado, por igual período, observados os limites do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

6.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias (quinze) dias corridos, contados da data de entrega efetiva dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1), acompanhada de relatório com a indicação real e pormenorizada dos serviços prestados com os recursos recebidos para o exercício do mês anterior, para exame e aprovação da Comissão instituída para este fim, para possibilitar o seu pagamento, bem como acompanhada dos respectivos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

6.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

6.1.2 O relatório mencionado no item 6.1 consistirá nos seguintes documentos:

6.1.2.1 Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas;

6.1.2.2 Relação de Pagamentos Efetuados;

6.1.2.3 Cópia dos extratos bancários das contas correntes específicas e exclusivas para a execução do presente contrato;

6.1.2.4 Cópia dos comprovantes de despesas.

6.1.3 O funcionário responsável pela gestão do contrato ou Comissão específica efetuará a conferência do relatório, podendo requisitar informações ou documentos adicionais a CONTRATADA, com a finalidade de esclarecer dúvidas que impeçam a emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação ou rejeição parcial ou total dos serviços prestados.

6.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4 – A CONTRATADA indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

6.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.6 - Por se tratar de prestação de serviços parcelado e para atendimento de exigências legais, a CONTRATADA se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

6.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA nas sanções da cláusula nona deste termo de registro de preços.

6.7 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

6.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

6.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.1.3 desta Cláusula.

7.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

7.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 6.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3 - As sanções previstas nos itens 7.1 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro; ou da garantia prestada pela CONTRATADA.

7.4.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus colaboradores e agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel sob sua responsabilidade e guarda, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

8.2. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

9.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1:- _____

2:- _____

CPF Nº.

CPF Nº.

RG Nº.

RG Nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA CONTRATADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PROCESSO N.º 20/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
RG n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS** **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PROCESSO N.º 20/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO

Nome: Luis Antonio di Fiori Fiores Costa
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 3.360.392-3 – SSP/SP
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCESP.

Nome: Denilson Rodrigues da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
RG nº: 17.575.277-1 - SSP/SP
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DENILSON RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - CNPJ Nº:
46.634.291/0001-70

CONTRATADA: _____ – CNPJ Nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DE ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: A) CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS DO SISTEMA REGIONAL SAMU 192 DE ITAPETININGA; B) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DA BASE CENTRALIZADA DO SISTEMA REGIONAL DO SAMU 192 DE ITAPETININGA; C) ATENDIMENTO MÓVEL PARA PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO À VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO.

VALOR: R\$ _____ (valor por extenso).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL/DATA

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: _____